



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2012

OBJETO: Aquisição de cestos e coletores de lixo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

FORNECIMENTO: INTEGRAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 20/04/2012

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h30min

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 20/04/2012 às 9h15min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Valinhos – Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 532/2012.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaravalinhos.sp.gov.br.

O Senhor Paulo Roberto Montero, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Setor de Protocolo até as 9h15min do dia 20/04/2012. Após as 9h30min será iniciada a fase de credenciamento dos interessados



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

A despesa é estimada em **R\$ 7.885,19 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, elemento 3.3.90.30.00, nota de reserva nº 31.

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1- PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

1.2 – Não será permitida a participação:

1.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionam no País;

1.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2- CREDENCIAMENTO

2.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.2 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES n°01 (proposta) e n°02 (habilitação) o que segue:

2.2.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de PROCURADOR, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação da proposta e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.2.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

2.2.3 – Quanto às microempresas e empresa de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 – PROPOSTA

4.1 – O anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A razão social, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail do licitante;

4.3.2 – Preço unitário do item e preço subtotal de todos os itens por algarismo e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

c) Marca que identifique o produto ofertado.

4.3.3 – Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação.

4.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os materiais e serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3.6 – Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

4.3.7 – Garantia do material: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Caso a empresa não apresente o prazo de garantia em sua proposta, ficará entendido que esse será de 12 (doze) meses.

4.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral válido e emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, ou apresentar a **Documentação Completa**, relacionada no subitem 5.2.

5.1 – No que se refere ao Registro Cadastral da Câmara Municipal de Valinhos:

5.1.1 – O cadastro deverá ter categoria pertinente à do objeto desta licitação;

5.1.2 – Se no cadastro junto à Câmara Municipal de Valinhos o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 5.2. e 5.2.3 deste Edital (documentos estes necessários para o cadastro), ou se esses documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

5.2 – Quanto à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, para os não cadastrados, os licitantes deverão apresentar:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

c.2) Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa);

e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do GTS);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

5.2.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital);

5.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.3.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas:

5.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, bem como se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.2.1 a 5.2.4;

5.3.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.3.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1;

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, cada qual, **separadamente**, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

a1) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.8.4, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 – Após a fase de lances, serão classificados na ordem crescente os valores, as propostas não selecionadas em face da regra disposta no subitem 6.6.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.11 – O Pregoeiro negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno e a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues para habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação dos documentos será certificado pelo Pregoeiro, que anexará aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno de requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

6.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes que desejarem.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação e declarações



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentadas devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de fax ou e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com o devido registro em ata na síntese da motivação da sua intenção abrindo-se, então, o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia imediato em que houver expediente, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.4.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Câmara Municipal de Valinhos.

8 – PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Após nota de empenho será emitida a respectiva AF - Autorização de Fornecimento;

8.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento pelas empresas adjudicatárias da AF – Autorização de Fornecimento e enviada a nota de empenho.

8.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

8.4– Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação;

8.5– Constatadas as irregularidades nos materiais entregues, a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.5.1 – rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição.

8.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de cinco 24 horas contadas a partir da comunicação feitas à empresa.

8.7 – A entrega deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato - Gleba C e B1 - Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13270-470, das 9h00 às 16h00.

8.7 – O Setor de Almoxarifado emitirá um Termo de Recebimento Provisório no ato de recebimento, após o material recebido, conferido e estando em perfeita ordem, então será emitido Termo de Recebimento Definitivo à empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 – Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga e em perfeita condições de uso.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento devido será efetuado no prazo de 07 (sete) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

9.2– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

9.3– Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.4- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Valinhos.

10 - SANÇÕES

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

10.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem “10.1.3” deste edital.

10.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

11.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 29 de março de 2012.

Paulo Roberto Montero
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de cestos e coletores de lixo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição
01	CESTO PARA LIXO , fabricado em polipropileno, processo de fabricação por injeção, lavável, resistente, espessura mínima de 03 mm, inquebrável, capacidade 11 litros, dimensões aproximadas de 28 H X 23 cm, na cor preta , sem tampa.
02	LIXEIRA COM TAMPA VAIVEM , fabricada em polietileno de média densidade, lavável, resistente, espessura mínima de 03 mm, inquebrável, capacidade de 52 litros, dimensões aproximadas de 69 H X 40 L X 40 C, na cor vermelha , com tampa vaivém, com inscrição: LIXO ORGÂNICO .
03	LIXEIRA COM TAMPA VAIVEM , fabricada em polietileno de média densidade, lavável, resistente, espessura mínima de 03 mm, inquebrável, capacidade de 52 litros, dimensões aproximadas de 69 H X 40 L X 40 C, na cor vermelha, com tampa vaivém, com inscrição: LIXO RECICLÁVEL .
04	LIXEIRA DUPLA COM ABERTURA FRONTAL , fabricada em polietileno de alta densidade, lavável, resistente, inquebrável, espessura mínima de 3 mm, capacidade de 2 X 50 litros, dimensões aproximadas de 117 H X 33 L X 87 C, na cores azul e verde, contendo 02 papeleiras e com inscrições em uma das papeleiras ORGÂNICO e na outra RECICLÁVEL com corpo fixo e tampa removível fabricadas com processo de injeção, fechadura em nylon, apagador de cigarros em inox polido e estrutura em ferro pintado em epóxi com corte, solda e pintura eletrostática a pó.
05	CARRO COLETOR , fabricado em polipropileno, lavável, fabricado pelo processo de injeção, resistente, inquebrável, capacidade de 120 litros, dimensões aproximadas de 89 X 49 X 59 cm, na cor amarelo , com tampa, rodas e suporte para condução.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

06	CINZEIRO/LIXEIRA COM CIGARREIRA , fabricado em aço carbono pintado, processo de fabricação em corte, estamparia, repuxo e pintura eletrostática a pó, lavável, resistente, inquebrável, dimensões aproximadas de 50 X 23 cm, com aro em alumínio pintado, aberturas laterais, na cor preta.
07	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL , fabricado em fibra de vidro, processo de fabricação modelação em fibra, lavável, resistente, inquebrável, dimensões aproximadas de 67 X 36 cm, capacidade de armazenamento para aproximadamente 1.000 (um mil) copos, com mínimo de 05 furos na parte superior, tampa desmontável, com inscrição “COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS”, na cor vermelha.

Obs. Segue neste TERMO DE REFERÊNCIA ficha técnica dos itens acima descritos.

2 – PRAZO DE ENTREGA: conforme item 4.3.6 do Edital.

3 – GARANTIA DO MATERIAL: conforme item 4.3.7 do Edital.

4 – FORNECIMENTO: INTEGRAL

05 – LOCAL DE ENTREGA: nova sede da Câmara Municipal - Rua: Ângelo Antonio Schiavinato - Gleba C e B1 - Santo Antonio Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

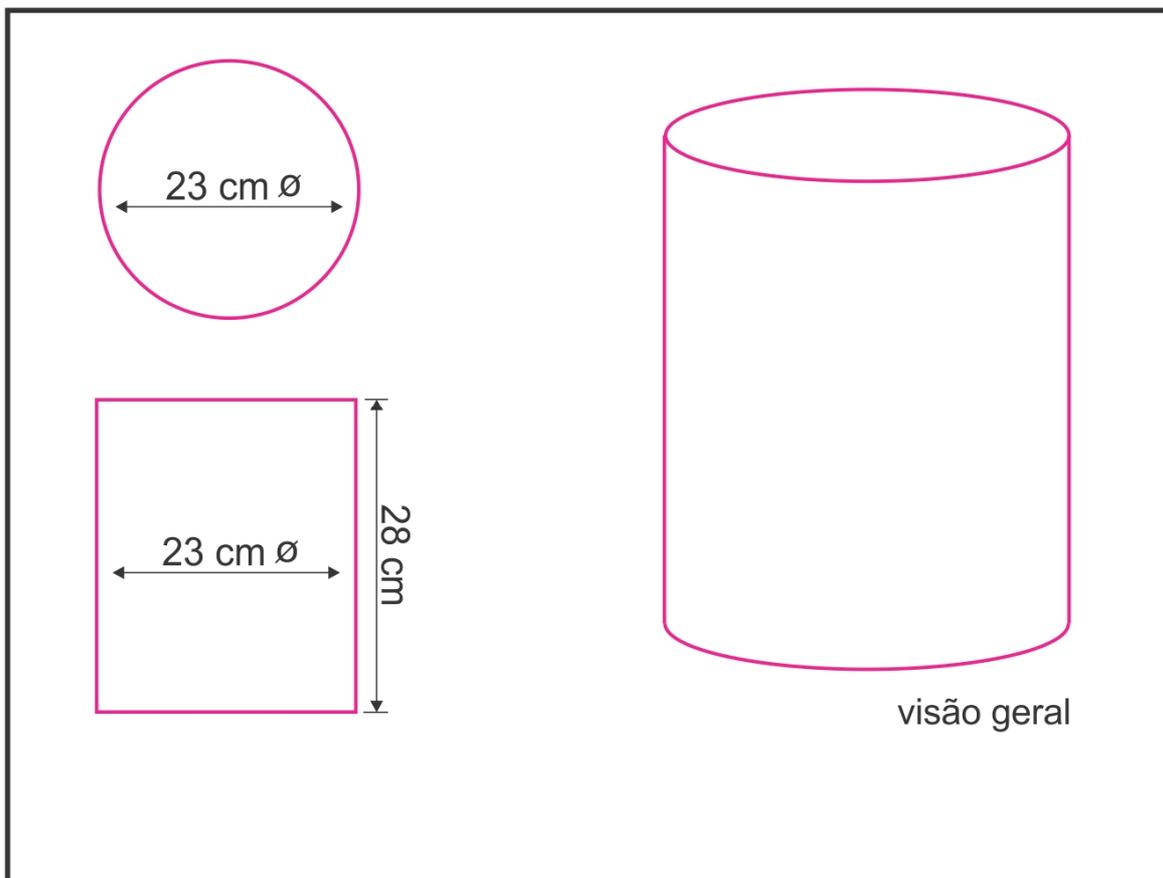
06 – HORÁRIO DE ENTREGA: Das 9h00 às 16h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 01- Cesto para lixo sem tampa de 11 litros



Especificações

- Espessura mínima: 3 mm
- Capacidade: 11,0 Litros
- Material: Polipropileno (PP)
- Dimensão: 28 H x 23 Ø

- Processo de Fabricação: Injeção
- Indicação de Uso: Área Interna
- Tampa: Sem
- Saco de Lixo Indicado: 45,0 H x 38,0 L
- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras			Obs:	
	Cesto de Lixo sem tampa de 11 litros				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:		Desenho:		Nº da Prancha: CMV 270212A



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 02- Lixeira com tampa vaivém de 52 litros (LIXO ORGÂNICO)

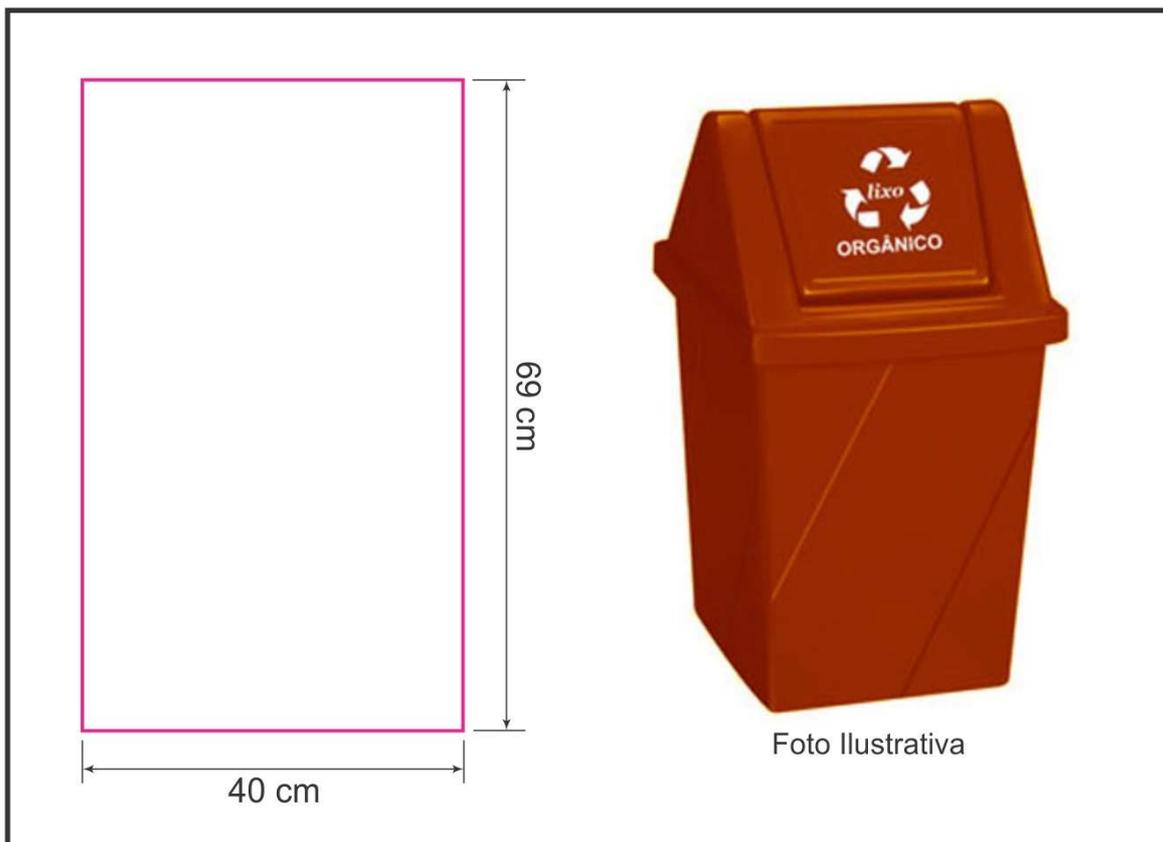


Foto Ilustrativa

Especificações

- Espessura mínima: 3 mm
- Capacidade: 52,0 Litros
- Material: Polietileno de Média Densidade (PEMD)
- Dimensão: 69 H x 40 L x 40 C

- Processo de Fabricação: Rotomoldagem
- Indicação de Uso: Área Interna
- Saco de Lixo Indicado: 68,0 H x 73,0 L
- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com a inscrição: LIXO ORGÂNICO, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras				Obs:
	Lixeira com tampa vaivém de 52 litros (LIXO ORGÂNICO)				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:			Desenho:	Nº da Prancha: CMV 270212B



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 03- Lixeira com tampa vaivém de 52 litros (LIXO RECICLÁVEL)



Foto Ilustrativa

Especificações

- Espessura mínima: 3 mm
- Capacidade: 52,0 Litros
- Material: Polietileno de Média Densidade (PEMD)
- Dimensão: 69 H x 40 L x 40 C
- Processo de Fabricação: Rotomoldagem
- Indicação de Uso: Área Interna
- Saco de Lixo Indicado: 68,0 H x 73,0 L
- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com a inscrição: LIXO RECICLÁVEL, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras				Obs:
	Lixeira com tampa vaivém de 52 litros (LIXO RECICLÁVEL)				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:			Desenho:	Nº da Prancha: CMV 270212C



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 04- Lixeira dupla com abertura frontal de 50 litros



Foto Ilustrativa

Especificações

- Espessura mínima: 3 mm
- Capacidade: 2x50 Litros
- Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD)
- Dimensão: 117,0 H x 33,5 (46,0) L x 87,5 C
- Processo de Fabricação: Papeleiras: Injeção
- Estrutura: Corte, Solda e Pintura Eletrostática a Pó
- Indicação de Uso: Área Externa
- Saco de Lixo Indicado: 80,0 H x 60,0 L

- Informações Adicionais: Papeleiras com corpo fixo e tampa removível.
- Fechadura em náilon, apagador de cigarros em inox polido e estrutura em ferro pintado (pintura epóxi).
- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras			Obs:	
	Lixeira dupla com abertura frontal de 50 litros				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:		Desenho:		Nº da Prancha: CMV 270212D



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 05- Carro coletor de 120 litros



Foto Ilustrativa

Especificações

- Capacidade: 120,0 Litros
- Material: Polipropileno (PP)
- Dimensão: 89,0 H x 49,0 Ls x 44,0 (36,0) Li x 59,0 (52,0) Cs x 44,0 (36,0) Ci
- Processo de Fabricação: Injeção
- Indicação de Uso: Área Externa / Interna
- Saco de Lixo Indicado: 106,0 H x 85,0 L

- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras				Obs:
	Carro coletor de 120 litros				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:			Desenho:	Nº da Prancha: CMV 270212E



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Item 06- Cinzeiro/lixreira com cigarreira



Foto Ilustrativa

Especificações

- Material: Aço Carbono Pintado
- Dimensão: 50,7 H x 23,3 Ø
- Processo de Fabricação: Corte, Estamparia, Repuxo e Pintura Eletrostática a Pó
- Indicação de Uso: Área Externa

- Informações Adicionais: Aro em alumínio pintado.
- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras				Obs:
	Cinzeiro/lixreira com cigarreira				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:			Desenho:	Nº da Prancha: CMV 270212F



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Item 07- Coletor para copo descartável



Foto Ilustrativa

Especificações

- Capacidade: 1053 Copos
- Material: Fibra de Vidro (PRFV)
- Dimensão: 67,0 H x 36,0 Ø
- Processo de Fabricação: Modelação em Fibra

- Indicação de Uso: Área Interna
- Saco de Lixo Indicado: 80,0 H x 60,0 L
- Deverá atender as especificações da legislação vigente, com garantia do fabricante.

Aprovação Solicitante	Departamento de Compras				Obs:
	Coletor para copo descartável				
	Nº Processo:	Escala: sem	Data:	Técnico Responsável:	
Visto	Arquivo:			Desenho:	Nº da Prancha: CMV 270212G



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

Denominação do Licitante:		
Endereço		
CEP	Fone	Fax
e-mail		CNPJ

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço R\$	
					Unitário	Total
01	160	Peça				
02	06	Peça				
03	14	Peça				
04	04	Peça				
05	04	Peça				
06	03	Peça				
07	10	Peça				
					Preço R\$	

- Preço Total por extenso: _____
- Prazo de garantia: conforme item 4.3.7 do edital.
- Prazo de entrega: conforme item 4.3.6.
- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG
n° _____ representante legal da _____
(denominação da empresa jurídica), CNPJ n° _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 05/2012,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 05/2012.

Valinhos, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____